



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023/SES/MT
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023/SES
SES-PRO-2023/03346**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. MIGUEL SUTIL, N° 11900, E RUA MANAUS N° 83, BAIRRO CIDADE VERDE - CUIABÁ - MATO GROSSO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. **57.252.971/0001-46**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° ****24.451-53. Residente e domiciliado nesta capital.

LOCADOR: A empresa VIP MAGAZINE E COMÉRCIO LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o n° 05.033.039/0001-29, sediada na Rua Maurício Cardoso, n°. 700, bairro: Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-425, telefones: (65) 9.9982-1528, (65) 9.9976-2477, e-mail: vipvarejo@uol.com.br, dezioalencar@uol.com.br, com neste ato representado pelo **Sr. DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. XXXX7204 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 346.XXX.XXX-34.

OS CONTRATANTES: considerando as disposições constantes nos autos do Processo Administrativo n° **SES-PRO-2025/93386**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pela Lei n° 14.133/2021, Lei Estadual n° 7.692 de 2002, Lei Federal n° 12.868/2013, Lei 8245/91 e Lei Federal n° 8.078/1990, pelos Decreto Estadual n° 1525/2022, Decreto Estadual n° 8.199/2006 e n° 8.426/2006 e Decreto Estadual n° 1.349/2018 e Instrução Normativa n° 1.234/2012, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
Data: 03/02/2026 16:24:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto **REAJUSTE** de 4,410520% (quatro inteiros vírgula quatro um zero cinco dois zero por cento), aplicado pelo índice IPCA (IBGE) ao Contrato nº 011/2023/SES/MT, nos termos da Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 267 do Decreto Estadual nº 1525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com o **REAJUSTE** de 4,410520% que perfaz o valor de **R\$ 9.335,40** (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), alterando o valor total atualizado do contrato de R\$ 211.661,58 para **R\$ 220.996,98 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)** em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 002/2026, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria. A aplicabilidade terá início, conforme estabelecido no Art. 267, § 3º, do Decreto nº 1.525/2022, após 12 (doze) meses do reajuste anterior, qual seja, **31/01/2026**.

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO	R\$ TOTAL REAJUSTADO
1	1108649	Locação de imóvel urbano não residencial, situado na Av. Miguel Sutil, nº 11900, e Rua Manaus nº 83, Bairro Cidade Verde - Cuiabá - Mato Grosso, para abrigar as instalações da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso	Und.	06	R\$ 35.276,93	R\$ 36.832,83	R\$ 220.996,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentaria:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto atividade:** 3745;
- **Fonte:** 1.500.1002
- **Elemento da despesa:** 33.90.39

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.



Documento assinado digitalmente
DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
Data: 03/02/2026 16:24:16-0300
Verifique em <https://validar.fi.gov.br>





CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe a cláusula décima quarta – DAS GARANTIAS do Contrato nº 011/2023/SES/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2023/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.


Guiabá/MT, 02 de fevereiro de 2026.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente
DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
Data: 03/02/2026 16:24:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
Vip Magazine e Comércio LTDA.

Testemunhas:


mat 12312 SES

DEZIO MARTINS DE OLIVEIRA
SES 357296